MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 851/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, a requisição ao meu Gabinete da licenciada Maria Susana Travassos Valdez Marques de Lemos, jornalista do quadro de pessoal da RDP — Radiodifusão Portuguesa.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos em 3 de Janeiro de 2006.

21 de Dezembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Cuba

Aviso n.º 362/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas de Cuba reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispões de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Dezembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (Assinatura ilegível.)

Agrupamento de Escolas de Pias

Aviso n.º 363/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas de Pias a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

De harmonia com o n.º I do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel da Glória Costa Pataca*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 364/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com eferência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Mário Graca Matos*.

Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei

Aviso n.º 365/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas D. António da Costa

Aviso n.º 366/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (estatuto da carreira docente), faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cândida Coelho*.

Agrupamento de Escolas Mário Cunha Brito

Aviso n.º 367/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, na sala anterior aos serviços administrativos, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a partir da data da publicação para reclamação.

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Pinheiro Ramos*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 368/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no ECD e no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Filipe da Silva Oliveira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Alberto Sampaio

Aviso n.º 369/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Ribeiro Almeida Gomes*.

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Aviso n.º 370/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de António Feijó as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho*.